



câmara municipal de Jundiá  
estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

1

RESOLUÇÃO Nº. 227/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Os artigos 141 e 144 da Resolução nº. 192, de 03 de setembro de 1970 - REGIMENTO INTERNO - modificados pela Resolução nº. 225, de 08 de maio de 1975, passam a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 141 - Serão encaminhados pelo Presidente os requerimentos escritos que solicitem:-

- I - renúncia de membro da Mesa;
- II - renúncia de Vereador;
- III - audiência de Comissão apresentada por outra;
- IV - juntada ou desentranhamento de documentos;
- V - informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- VI - votos de pesar por falecimento;
- VII - voto de louvor ou congratulações;
- VIII - retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
- IX - inclusão na pauta da Ordem do Dia de proposição em condições regimentais;
- X - pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessionárias de serviços públicos;
- XI - informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas.

Parágrafo único - No caso de entender o Presidente, - que determinado requerimento não deva ser encaminhado, solicitará pronunciamento da comissão competente e determinará, a seguir, a sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação final do Plenário."

\*



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

13  
*[Handwritten signature]*

"Art. 144 - Serão da alçada do Plenário, escritos, digitados e votados os requerimentos que solicitam:-

- I - convocação do Prefeito e dos Secretários para prestar informações no Plenário;
- II - constituição de comissões especiais ou de representação;
- III - convocação de Sessão Especial ou Comemorativa;
- IV - audiência de comissão sobre assuntos em pauta;
- V - inserção de documento em Ata;
- VI - retirada de proposição com parecer favorável;
- VII - licença de Vereador;
- VIII - preferência;
- IX - urgência;
- X - retirada de urgência; e
- XI - adiamento de discussão.

§ 1º - Os requerimentos citados neste artigo poderão sofrer, após a sua discussão, o encaminhamento de votação, não sendo permitido, porém, a justificativa de voto.

§ 2º - Os requerimentos previstos neste artigo obedecerão ao disposto no § 1º do artigo 86 deste Regimento, exceto os constantes dos incisos VI, VII, VIII, IX e X.

§ 3º - Só serão recebidos pela Mesa:

I - requerimentos previstos no inciso II, desde que apresentados:

- a) - pela Mesa;
- b) - pelos líderes; ou
- c) - por um terço (1/3) dos membros da Câmara.

II - requerimentos previstos no inciso V, desde que subscritos por um terço (1/3) dos membros da Câmara; e

III - requerimentos previstos nos incisos IX e X, desde que assinados por dois terços (2/3) dos membros da Câmara."

Art. 2º - Ao artigo 175, do REGIMENTO INTERNO, Resolução nº. 192 - item IV, onde se lê cinco (5) minutos, leia-se dez (10) minutos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*

\*

(Proc. nº. 14.047-502.311 - fls. 3)



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

16  
*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1 975)

*[Handwritten signature]*  
( Carlos Ungaro )  
Presidente.

*[Handwritten signature]*  
( Edmar Corrêa Dias )  
1º Secretário.

*[Handwritten signature]*  
( Rolando Giarella )  
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1 975)

*[Handwritten signature]*  
( Guinez Marcos Pantoja )  
Diretor Geral.

\*